



EDITAL CÂMPUS ANÁPOLIS Nº 23/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO INTERESSADOS EM OBTER AFASTAMENTO PARA CURSAR PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

Em atendimento à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ao Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, ao Decreto nº 10.506, de 02 de outubro de 2020, à Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021 e de acordo com a Resolução nº 11, de 19 de dezembro de 2011 do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG, a Direção-Geral do Câmpus Anápolis do IFG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Processo de Seleção de servidores Técnicos Administrativos em Educação interessados em solicitar afastamento integral para cursar pós-graduação *stricto sensu*.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente instrumento se destina à seleção de servidores ocupantes de cargos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE), do quadro efetivo do IFG - Câmpus Anápolis, que pretendam afastar-se integralmente do exercício do cargo para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado, doutorado ou pós-doutorado).

1.2 Este edital fundamenta-se no art. 96-A da Lei nº 8.112/90, no Decreto nº 9.991/19, no Decreto nº 10.506/20 que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112/90, quanto às licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento.

1.3 Para se inscrever, além de ser ocupante de cargo da carreira PCCTAE, é necessário ser servidor efetivo, estar lotado e em exercício no Câmpus Anápolis.

1.4 A classificação do servidor dentro do número de vaga disponível neste Processo Seletivo não garante o afastamento, sendo apenas, um dos requisitos para a concessão de afastamento integral, que será formalizado, a posteriori, por meio processo administrativo, conforme rito processual do IFG.

2. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

2.1 As vagas ofertadas para afastamento integral da carga horária de trabalho semanal e participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado respeitará o limite máximo de 5% (cinco por cento) do total de servidores técnicos administrativos em exercício no Câmpus Anápolis, sendo assim, considerando atualmente o total de 47 servidores, o Câmpus disporia de 2,35 vagas, dessa forma, segundo o artigo 27, parágrafo único do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, o eventual resultado fracionário será arredondado para o número inteiro imediatamente superior, ficando então, um quantitativo máximo de 03 (três) servidores que poderão usufruir da licença para capacitação simultaneamente.

2.2 No momento há 3 (três) servidores Técnicos Administrativos afastados, com o retorno de uma servidora em licença previsto para o mês de setembro de 2023.

2.3 O presente edital destina-se exclusivamente para prover a liberação dessa 1 (uma) vaga existente, a partir do retorno da servidora atualmente afastada.

3. DAS ETAPAS

3.1 O presente edital constará de duas etapas, a saber:

- 3.1.1 A primeira etapa consistirá na classificação de servidores interessados em solicitar afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*.
- 3.1.2 A segunda etapa consistirá na formalização da solicitação do afastamento, via processo administrativo, conforme a Resolução Consup IFG nº 11, de 20 de dezembro de 2011.
- 3.1.2.1 A formalização da solicitação do afastamento deve ser protocolada no mínimo 60 (sessenta) dias antes do início do afastamento pleiteado, consoante o art. 16 da Resolução 11/2011.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 O período de inscrição será de **16/08/2023 a 24/08/2023**, conforme estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste edital.
- 4.2 Para realizar a inscrição o servidor deverá preencher o formulário de inscrição, Anexo III, e enviar junto com toda a documentação constante ao Anexo II para o e-mail: rh.anapolis@ifg.edu.br, no período descrito no item 4.1, solicitando inscrição no Edital para formação de lista de interessados de servidores técnico-administrativos do IFG Câmpus Anápolis em obter afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*.
Parágrafo único: Caso o servidor não anexe a documentação comprobatória constante no Anexo II, a correspondente pontuação requerida será desconsiderada e atribuído o valor 0 (zero).
- 4.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o envio correto de toda a documentação comprobatória bem como o preenchimento do formulário de inscrição. A Comissão Avaliadora não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto ou incompleto do Formulário de Inscrição nem pela ausência de documentos.
Parágrafo único: Não serão aceitos documentos comprobatórios entregues pessoalmente ou por qualquer outro meio que não seja o previsto neste edital.
- 4.4 Em nenhuma hipótese será aceito anexar documentos após finalizado o período de inscrição.

5. DA COMISSÃO AVALIADORA

- 5.1 A Comissão Avaliadora deste processo seletivo será constituída por 3 (três) servidores efetivos do IFG, designados por meio de Circular da Direção-Geral, com a indicação dos membros, que não estejam afastados ou pleiteando afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*.
- 5.2 São funções da Comissão Avaliadora:
- I – Proceder à verificação da pontuação alcançada pelo servidor a partir do preenchimento do Formulário do Anexo III, tendo por referência a documentação apresentada pelo requerente.
 - II – Classificar os candidatos, a partir da análise das inscrições, levando em consideração o ano de expectativa de afastamento.
 - III – Encaminhar a classificação dos candidatos para a Direção-Geral, de acordo com o cronograma do Anexo I.
 - IV – Analisar os recursos apresentados ao resultado preliminar, conforme critérios contidos no Anexo II deste edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

- 6.1 A classificação dos inscritos será organizada respeitando o número de vagas disposto no item 2.2 deste Edital.
- 6.1.1 Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, considerando a somatória dos pontos de cada critério, conforme o Anexo II, para a liberação do afastamento para **1(uma) vaga existente**, nos termos do item 2.2.
- 6.1.2 Os critérios de pontuação que nortearão a classificação dos candidatos estão dispostos no Anexo II.
- 6.1.3 Não será computado critério sem documentação comprobatória.
- 6.2 São critérios de desempate, na seguinte ordem:
- I. Maior tempo de serviço no Câmpus Anápolis do IFG;
 - II. Maior idade.

6.3 Os resultados, preliminar e final, serão divulgados no site do IFG, indicando a pontuação obtida de cada candidato.

6.4 A comprovação do tempo de cargo/função de gestão, conforme disposto no Anexo II - Critérios de Pontuação, item 6, a partir da edição da Portaria Normativa IFG 2076, de 15/03/2021, poderá ser realizada com a **Portaria de designação** do substituto fixo, devidamente **acompanhada com a impressão da tela "Histórico de Funções"**

do Suap, assim comprovando-se perante a Comissão Avaliadora, os períodos que efetivamente atuou como substituto em funções ou cargos de confiança.

7. DOS RECURSOS

7.1 Os candidatos poderão interpor recurso ao resultado preliminar da classificação, de acordo com o cronograma do Anexo I.

7.1.1 A interposição de recurso deverá ser feita através do preenchimento do formulário de recurso, Anexo IV deste edital. O formulário preenchido deverá ser encaminhado ao e-mail: rh.apolis@ifg.edu.br.

7.2 Os candidatos interessados em ingressar com recurso poderão ter acesso aos formulários de pontuação conferidos pela Comissão Avaliadora. Os candidatos, poderão, caso tenham interesse, solicitar através do e-mail: rh.apolis@ifg.edu.br, até a data estabelecida no cronograma do edital (Anexo I), a relação dos itens de avaliação em que a pontuação solicitada não foi integralmente aceita.

7.3 O resultado da análise dos recursos será divulgado no site do Câmpus Anápolis, conforme cronograma do Anexo I.

7.4 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste edital.

8. DA SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO

8.1 A formalização da solicitação de afastamento, que consiste na segunda etapa deste Edital, deverá ser realizada via processo eletrônico, instruído conforme Resolução Nº 11, de 20 de dezembro de 2011, ou outra que vier a substituí-la.

8.1.1 A participação no Processo Seletivo regido por este edital não garante o direito à concessão de afastamento para participar de programa de pós-graduação *stricto sensu*.

8.2 A solicitação de afastamento somente será permitida ao candidato classificado em primeiro lugar na primeira etapa deste Edital, de acordo com o item 2.2.

8.2.1 O primeiro candidato classificado perderá o direito de obter o afastamento para pós-graduação *stricto sensu* neste Edital, caso não formalize a solicitação de afastamento no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, a partir do resultado da presente seleção. Ocorrendo tal situação, o próximo candidato poderá abrir o processo de afastamento para usufruir da vaga existente no item 2.2.

8.3 O deferimento da solicitação de afastamento deve ser orientado pela relação de servidores classificados por esse Edital, respeitando o número de vagas do item 2.2.

8.3.1 A autorização para afastamento está condicionada à ordem de classificação definida na primeira etapa deste Edital, se estiver de acordo com os critérios pré-estabelecidos pela Resolução Consup/IFG 011/2011.

8.4 A formalização da solicitação de afastamento, por meio de abertura de processo eletrônico no SUAP, deverá ser realizada no prazo de **até 60 (sessenta) dias do início do afastamento pleiteado.**

8.5 Em caso de desistência do servidor, de não formalização no prazo estabelecido, ou indeferimento do processo de afastamento, a vaga será destinada para o próximo candidato, respeitando a classificação e o ano de expectativa para afastamento, de acordo com as regras deste Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Este Edital entra em vigor a partir de sua publicação como previsto no Anexo I, sendo válido por 6 (seis) meses, a contar da publicação do Resultado Final.

9.2 Os casos omissos serão analisados pela Direção-Geral nos termos da Resolução IFG Nº 11, de 20 dezembro de 2011 do Conselho Superior do IFG, ou outra que vier a substituí-la.

Anápolis, 16 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)

KÁTIA CILENE COSTA FERNANDES

Diretora-Geral

ANEXO I

As datas constantes no cronograma a seguir são previsões, devendo o candidato se responsabilizar pelo acompanhamento do cronograma e eventuais alterações na página do IFG.

DATA	ETAPA/ATIVIDADE
Até 16/08/2023	Publicação do Edital
16 a 24/08/2023	Período previsto de inscrições
29/08/2023	Data prevista de divulgação do Resultado Preliminar
30/08/2023	Prazo para solicitar informações por e-mail de acordo com o item 7.2 deste edital
31/08/2023	Resposta do item 7.2 com o encaminhamento do Formulário da Comissão Avaliadora de composição da nota do candidato
1º/09/2023	Período previsto para protocolo de recurso contra o Resultado Preliminar
05/09/2023	Data prevista de divulgação do resultado dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar
06/09/2023	Data prevista para divulgação do Resultado Final

ANEXO II
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

ITEM	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	<p style="text-align: center;">Nível de Qualificação desejada</p> <p>- Comprovação: comprovante de matrícula -Pontuação: Mestrado: 3 pontos; Doutorado: 2 pontos; Pós-Doutorado: 1 ponto</p>	3
2	<p style="text-align: center;">Localização do programa de Pós-Graduação</p> <p>- Comprovação: comprovante de matrícula -Pontuação: No estado de Goiás: 1 ponto; Fora do estado de Goiás, em território nacional: 2 pontos; Fora do Brasil: 3 pontos.</p>	3
3	<p style="text-align: center;">Curso de Capacitação nos últimos 4 anos</p> <p>-Comprovação: cópia do Certificado de conclusão -Pontuação: 1 ponto por certificado</p>	4
4	<p style="text-align: center;">Curso de Pós-graduação Lato Sensu</p> <p>-Comprovação: cópia do Diploma ou atestado de conclusão do curso -Pontuação: 1,5 por curso concluído</p>	3
5	<p style="text-align: center;">Tempo de serviço no IFG-Câmpus Anápolis</p> <p>Comprovação: Declaração de vínculo emitida pela CRHAS -Pontuação: 1 ponto por ano</p>	13
6	<p style="text-align: center;">Cargo de Gestão no IFG (FG ou CD)</p> <p>- Comprovação: Cópia das portarias de nomeação, designação ou substituição -Pontuação: 0,5 por semestre completo para portaria de nomeação/designação; 0,2 por portaria de substituição.</p>	10
	<p style="text-align: center;">Demais atividades desenvolvidas no Campus</p> <p>7.1 Participação em conselhos</p> <p>-Comprovação: cópia da(s) portaria(s) -Pontuação: 1 ponto por conselho a cada mandato.</p> <p>7.2 Participações em comissões permanentes do IFG</p> <p>-Comprovação: cópia da(s) portaria(s) -Pontuação: 1 ponto por comissão a cada mandato.</p>	

<p>7</p>	<p>7.3 Participações em Comissões temporárias</p> <p>-Comprovação: cópia da(s) portaria(s) -Pontuação: 0,1 por comissão a cada mandato.</p> <p>7.4 Fiscalização de contratos nos últimos 5 anos</p> <p>- Comprovação: cópia da(s) portaria(s) -Pontuação: 0,5 por portaria.</p> <p>7.5 Participação na organização/execução de eventos institucionais do câmpus nos últimos 4 anos</p> <p>- Comprovação: declaração da chefia do setor competente -Pontuação: 0,5 por evento.</p>	<p>14</p>
----------	--	-----------

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL CÂMPUS ANÁPOLIS Nº 23/2023

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO
INTERESSADOS EM OBTER AFASTAMENTO PARA CURSAR PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU***

Nome:	
SIAPE:	
Cargo:	
Setor de lotação:	

Eu, _____, matrícula SIAPE _____ servidor (a) efetivo (a) do IFG-Câmpus Anápolis, venho por meio deste efetivar minha inscrição neste processo de seleção de interessados em solicitar afastamento integral para cursar pós-graduação stricto sensu.

Declaro que li e estou de acordo com as regras deste edital.

Anápolis, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) Servidor (a)

